



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 157/2018
PREGÃO 084/2018**

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - MG, situada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825 – Centro, mediante o pregoeiro designado por Despacho, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇO**.

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, **no dia 29 de novembro de 2018, às 13:00 horas, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério do Pregoeiro**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação. Caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº083/03 de 17 de junho de 2003, **Lei Complementar nº123/06 e suas alterações, Decreto Municipal 140/2016** e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

I – OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (contendo 18 ITENS – CONFORME ANEXO V), ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, E PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, REFERENCIADAS NO CRAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

- **QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA: 13.090 CESTAS**
- **QUANTIDADE MÍNIMA A SER FORNECIDA MENSALMENTE: APROXIMADAMENTE 1.000 CESTAS**

-Anexo I _ Termo de Referência;

- Anexo II – Declaração de enquadramento como ME, EPP e MEI;

- Anexo III – Declaração de habilitação;

- Anexo IV – Declaração de que não emprega menores (art. 27, V, da Lei 8666/93).

- Anexo V - Especificações e quantitativos;

- Anexo VI – Ata de Registro de preços

- Anexo VII – Minuta do Contrato.

-Anexo VIII _ Declaração de cumprimento do objeto:

-Anexo IX _ Declaração de ser Distribuidora de Cestas Básicas.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

2.2 - As licitantes deverão apresentar, no dia e local mencionados no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VII deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG

Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo Licitatório nº 157/2018 - Pregão nº 084/2018

Empresa _____.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG

Envelope nº2 – “DOCUMENTAÇÃO”

Processo Licitatório nº157/2018 - Pregão nº 084/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

Empresa _____.

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a)** Concordatárias ou em processo de insolvência civil ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos por esta administração ou que sido declaradas inidôneas por qualquer órgão;
- c)** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d)** E estrangeiras que não funcionem no país;
- e)** Que não atendam às exigências do edital.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.2 – Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente e com a apresentação do respectivo contrato social da Empresa e últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social e últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O contrato social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da Alteração Contratual Consolidada e em vigor.

3.3 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da Lei 10.520/2002, sob pena de desclassificação neste certame.(Modelo III do edital)

3.4 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO que estão enquadrados como ME, EPP e MEI, conforme modelo (anexo II) deste edital, acompanhada de CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, ou documento que comprove seu enquadramento, registrado em cartório, para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

3.5 _ Para MEI _ Apresentação obrigatória do certificado da condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL acompanhado da Declaração conforme Anexo II do Edital.

IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1

4.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

4.1.1 - Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo, que compõe este edital. Deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

4.1.2 - Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

4.1.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

4.1.4 - Menor preço unitário proposto para o objeto ofertado, expresso em reais.

4.1.5 - Marca dos produtos ofertados, componentes da cesta básica, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

4.1.6 _ Prazo para entrega do objeto, em que a empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento. A omissão no prazo será entendida como concordância tácita no prazo estipulado.

4.1.7 - A empresa licitante deverá indicar na proposta endereço de e-mail válido para contato com a mesma.

4.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

4.5 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

4.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.7 - A participação do presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

4.8 - **As propostas enviadas via correio, deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada de CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste o seu enquadramento (ME, EPP ou MEI) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.**

Deverá apresentar ainda obrigatoriamente cópia do Contrato Social e alterações (caso existam), juntamente com a cópia do documento pessoal do sócio administrador devidamente autenticado pelo Órgão competente, em envelope separado.

V - DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) A empresa que não tiver apresentado anteriormente a Declaração citada no sub item 3.3.
- e) As propostas que não apresentarem marca dos produtos ofertados componentes da cesta básica.**
- f) Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à administração.**

VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário**.

6.2 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante aplicação das regras de desempate do art. 3º, § 2º da Lei 8.666/93. Persistindo o empate, proceder-se-á sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

6.3 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.4 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

6.6 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

7.1 - O envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- d)** Prova de Regularidade para Com a Fazenda Federal que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº.8.212, de 24 de Julho de 1991;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- f)** Certidão negativa de pedido de concordata, processo de insolvência civil ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, datada de até 90 dias anteriores à data da presente licitação.
- g)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, Art 27 inc.V; devidamente assinado pelo representante legal (modelo anexo IV)
- h)** Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT.
- i)** Apresentação de documento relativo à Licença de Localização e Funcionamento da empresa (ALVARÁ), com data de validade vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

j) As empresas “PRODUTORAS”, assim compreendidas, aquelas que produzem e empacotam produtos alimentícios de origem animal e vegetal, na forma de alimentos similares, e “DISTRIBUIDORAS” assim entendidas: aquelas que adquirem para posterior revenda, cestas montadas ou empacotadas por empresa (s) produtora (s) deverão apresentar:

k) Declaração, assinada, pelo representante legal, declarando sob penas da lei, que a empresa tem condições de cumprir o objeto desta licitação, caso seja vencedora do certame, se comprometendo a entregar uma quantidade mínima aproximada de 1.000 (mil) cestas básicas mensais (objeto desta licitação)” conforme anexo VIII deste edital.

l) Declaração, assinada pelo representante legal, de que a empresa se enquadra na categoria de DISTRIBUIDORA DE CESTAS BÁSICAS” conforme anexo IX deste edital.

7.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro, podendo ser consultados e emitidos pela INTERNET.

7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4 - Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.2 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

8.3 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.

8.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO unitário**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

8.5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

8.6 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.6.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do(a) pregoeiro(a), o referido período poderá ser prorrogado.

8.6.2 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

8.6.3 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.6.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.7 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá manifestar seu interesse em apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº123/06.

8.8 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06.

8.9 - Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº123/06, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

8.10 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

a) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.12 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

a) Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

8.13 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.

8.14 – Caso ocorram as hipóteses do subitem 8.13, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.15 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

8.16 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

8.17 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste edital.

8.18 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

8.19 – **Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.**

8.20 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.21 – A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

8.22 – O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, após análise da amostra e emissão de laudo favorável à empresa vencedora elaborado, pela Comissão designada para este fim. O contrato será enviado via e-mail, assinado eletronicamente e devolvido neste prazo.

8.23 - O licitante estará sujeito as penas do art. 7º da Lei 10.520/2002, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, ou na fase pertinente, praticar as seguintes condutas:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.4 – Não serão aceitas impugnações e recursos enviados via fax ou e-mail.

X – DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante;
- c) Não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.

XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.32.0100	02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.32.0100
03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.32.0100	04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.32.0100
04.02.08.244.0402.8.009.3.3.90.32.0100	05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.32.0100
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.32.0100	07.01.04.122.0301.4.092.3.3.90.32.0100
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.32.0101	09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.32.0100
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.32.0100	11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.32.0100
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.32.0102	13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.32.0100

XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Obriga-se a contratada a entregar o objeto desta licitação dentro dos respectivos prazos de validade da Ata de Registro de Preço e observado os prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente a troca dos objetos que porventura não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto (Anexo V) e da Ata de Registro de Preço (Anexo VI).

12.2 - Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o objeto.

12.3 - Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal e outros que porventura venham a incidir no fornecimento dos objetos licitados.

XIII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS E DA ENTREGA.

13.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da lei 8.666/93.

13.2 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e desde que não afete a boa execução do contrato.

13.3 – O Licitante vencedor deverá entregar as cestas básicas no Almoxarifado Central desta Prefeitura, exceto as referentes à Secretaria Municipal de Assistência Social que serão entregues nos seguintes endereços:

CRAS Chico Miranda: Rua João Antônio de Oliveira,395 – Bairro Chico Miranda

CRAS Gomes: Rua Bom Despacho, 130 – Bairro Américo Silva

CRAS Marília: Rua Amazonas, 656 – Bairro Marília

A entrega deverá ser feita, após a emissão da Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão desta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

13.4 – A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro de preços e aplicar o disposto no Art. 14, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

13.5 _ Os produtos que compõem a cesta básica deverão ser de boa qualidade. O que não atender a esta exigência será devolvido ao fornecedor e deverá ser substituído em até 05 (cinco) dias correndo por conta exclusiva do contratado, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

13.6 _ Todos os produtos industrializados (gêneros alimentícios) deverão constar em sua rotulagem se **“contém glúten”** ou se **“não contém glúten”**, conforme Lei Federal nº10.674/2003.

13.7 _ Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

13.8 _ Os produtos: **detergente, sabão em pó, papel higiênico, creme dental, gel dental e sabonete** deverão ser entregues em embalagem a parte, separados dos demais produtos integrantes da cesta.

13.9 _ A descarga da cesta básica será de responsabilidade da empresa fornecedora, devendo a mesma acondicionar os itens de maneira adequada em pálets fornecidos pelo Almoxarifado Central da prefeitura e caso necessário envoltos em plásticos filme “Stretch” de acordo com a avaliação do responsável pelo recebimento.

13.10 _ A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A AMOSTRA DA CESTA, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, APÓS SER DECLARADA VENCEDORA, COMPROVANDO QUE OS PRODUTOS OFERTADOS ATENDEM RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL.

13.11 _ A AMOSTRA DE EMPRESA VENCEDORA SERÁ ANALISADA PELA COMISSÃO DE SERVIDORES DESIGNADOS PARA ESTE FIM DE ACORDO COM A PORTARIA 080/2018 DATADA DE 22/10/2018, A QUAL EMITIRÁ LAUDO DA ANÁLISE. A AMOSTRA FICARÁ À DISPOSIÇÃO PARA CONFERÊNCIA DAS DEMAIS LICITANTES SE FOR O CASO, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS.

13.12 _ COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA 080/2018, DATADA DE 22/10/2018, PARA ANALISAR AS AMOSTRAS:

**ANTÔNIO BELCHIOR DE ALMEIDA
LIDIENE FERNANDES DA SILVA
EMÍLIA CRISTINA MESQUITA
PAULO HENRIQUE DA COSTA
RAQUEL PEREIRA DIAS**

13.13 _ CASO A AMOSTRA DA CESTA NÃO SEJA APROVADA, E A EMPRESA VENCEDORA NÃO ADEQUAR O(S) PRODUTO(S) COMO EXIGIDO NO EDITAL AO EXIGIDO NO EDITAL, SERÃO OBSERVADAS AS PENALIDADES LEGAIS PREVISTAS NO ITEM XVII, DESTE EDITAL, E CONVOCADA A LICITANTE REMANESCENTE, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

XIV – FISCALIZAÇÃO.

14.1 – O Município de Lagoa da Prata - MG, através de representante, exercerá a fiscalização da ata de registro de preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

14.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Lagoa da Prata - MG, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XV - CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1 - Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

- a)** A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.
- b)** A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Secretaria Municipal de Administração.
- c)** A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferir-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.
- d)** Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

XVI – PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado mensal até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente após a entrega dos objetos e da emissão da respectiva Nota Fiscal no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA. As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almojarifado@lagoadaprata.mg.gov.br

16.2 _ Havendo erro na nota fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

XVII – SANÇÕES

17.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;
- b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** Advertência escrita.
- e)** Caso venha desistir da entrega dos objetos, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

17.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

17.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

18.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata de registro de preço.

18.3 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/06.

18.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Lagoa da Prata, 25 de outubro de 2018.

PREGOEIRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO 084/2018
PRC 157/2018**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (contendo 18 ITENS – CONFORME ANEXO V), ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, E PARA ATENDER FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, REFERENCIADAS NO CRAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

- **QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA: 13.090 CESTAS**
- **QUANTIDADE MÍNIMA A SER FORNECIDA MENSALMENTE: APROXIMADAMENTE 1.000 CESTAS**

- Anexo I _ Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de enquadramento como ME, EPP e MEI;
- Anexo III – Declaração de habilitação;
- Anexo IV – Declaração de que não emprega menores (art. 27, V, da Lei 8666/93).
- Anexo V – Especificações e quantitativos;
- Anexo VI – Ata de Registro de preços
- Anexo VII – Minuta do Contrato.
- Anexo VIII _ Declaração de cumprimento do objeto:
- Anexo IX _ Declaração de ser Distribuidora de Cestas Básicas.

Critérios de Aceitação do objeto e da fiscalização

Os produtos da cesta básica deverão estar em conformidade com o exigido no anexo V deste edital, devidamente fiscalizados pela comissão designada pela **PORTARIA 080/2018, DATADA DE 22/10/2018.**

A empresa vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega dos objetos.

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata _ MG, reserva-se o direito de não receber os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art.24, inciso XI, da Lei Federal nº8.666/93.

A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o objeto deste licitação em que se verificarem irregularidades.

Procedimentos de Fiscalização e Manutenção:

Os objetos quando de sua entrega deverão estar em conformidade com o exigido em edital, devidamente fiscalizado por responsável do Almoxarifado Central.

Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do objeto, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;**
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;**
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;**
- d) Advertência escrita.**
- e) Caso venha desistir da entrega dos objetos, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: O pagamento será efetuado mensal até o 30º(trigésimo) dia do mês subsequente após a entrega dos objetos e da emissão da respectiva Nota Fiscal no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 157/2018.

Pregão Presencial nº. 084/2018.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006, que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou Microempreendedor Individual.

b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

**OBSERVAÇÃO:
APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º _____

PROCESSO N.º _____

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ _____, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONFORME PRECEITUA O INCISO 7, ARTIGO 4 DA LEI 10.520/2002.

LAGOA DA PRATA MG, ____ / ____ / _____

REPRESENTANTE LEGAL

**OBSERVAÇÃO:
APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ART. 27, V, DA LEI 8666/93

_____, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR(A). _____, PORTADOR(A) DO DOCUMENTO Nº _____, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº.9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

LAGOA DA PRATA, _____ DE _____ DE _____

REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÃO:
APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO V
PRC 157/2018
PREGÃO 084/2018**

	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL:13.090	UNID.	DESCRIÇÃO CESTAS BÁSICAS CONTENDO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	Quilos	ARROZ TIPO 1. Longo, fino, polido, embalagem plástica transparente de 5 KG, sem glúten. Data de empacotamento inferior a 3 meses.			
2	05	Quilos	AÇÚCAR CRISTAL. Branco, não deverá apresentar qualquer coloração ou mistura, embalagem plástica transparente de 05 KG, sem glúten. Data de empacotamento inferior a 6 meses.			
3	01	Quilo	SAL REFINADO IODADO. Sem glúten. A de empacotamento inferior a 6 meses.			
4	01	Quilo	FARINHA DE MANDIOCA. Torrada, grupo seca, tipo 1, classe média ou grossa, sem glúten. Data de empacotamento inferior a 3 meses.			
5	04	Quilos	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1. Classe cores, grupo 1, apresentar tonalidade clara. Data de empacotamento inferior a 3 meses.			
6	01	Quilo	CAFÉ EM PÓ. Torrado, embalagem tipo "tijolo" ou "almofada". Certificado ISO 9001 (comprovado em sua embalagem), extra forte. Data de validade superior a 6 meses.			
7	01	Quilo	MACARRÃO ESPAGUETE Nº8. Com ovos, em embalagem plástica de 500g. Data de validade superior a 18 meses.			
8	01	Quilo	MACARRÃO PICADO (OU PARAFUSO). Com ovos, em embalagem plástica de 500g. Data de validade superior a 18 meses.			
9	02	Latas	EXTRATO DE TOMATE. Embalagem mínima 340g, concentrado, valor calórico em 30g acima de 15 kcal, para cada grama deverá conter no mínimo 0,1g de carboidrato, sem glúten. Data de validade superior a 15 meses.			
10	05	Frascos	ÓLEO DE SOJA REFINADO. Embalagem PET 900 ml, com ômega 3 e vitamina E. Data de fabricação inferior a 3 meses.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

11	01	Pacote	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Embalagem aluminizada 200g. Composição nutricional: 22% no mínimo de gordura total e proteína, 4% no máximo de sódio do valor diário de referencia, sem glúten. Data de fabricação inferior 3 a meses.			
12	01	Pacote	BISCOITO MAIZENA. Embalagem "mínima" 200g, produto de ótima qualidade. Data de validade superior a 6 meses.			
13	03	Pacotes	PAPEL HIGIENICO BRANCO. Embalagem com 4 rolos de 30m X 10cm, folha "dupla" de alta qualidade, picotado, macio, testado dermatologicamente, neutro. Data de fabricação inferior a 6 meses.			
14	01	Caixa	SABÃO EM PÓ (LAVA ROUPAS). Embalagem de papelão de 1 KG, excelente qualidade. Composição básica: enzimas, coadjuvantes, tamponantes, sinergistas e branqueadores óticos. Contém tensoativo biodegradável e alquil benzeno sulfonato de sódio. Data de validade superior a 18 meses.			
15	01	Tubo	"GEL DENTAL 90G. Nas cores azul, verde ou vermelho, com flúor. Data de validade superior a 18 meses.			
16	01	Tubo	"CREME DENTAL 90G. Branco, com flúor, sabor menta. Data de validade superior a 18 meses.			
17	02	Unidades	SABONETE. Embalagem mínima 90g, ótima qualidade, com ingrediente hidratante. Data de validade superior a 18 meses.			
18	03	Frascos	DETERGENTE NEUTRO. Embalagem plástica de 500ml. Composição básica: tensoativos, aniônicos, espessante, conservante, sequestrante, corantes, fragrância e água. Testado dermatologicamente. Contém tensoativo biodegradável e linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Data de validade superior a 18 meses.			

VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CESTA BÁSICA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

EMPRESA _____

CNPJ _____

PRAZO DE ENTREGA _____

VALIDADE DA PROPOSTA _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NÃO SERÃO RECEBIDAS E/OU ANALISADAS AMOSTRAS NA DATA DE ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, SENDO QUE, A AMOSTRA DA EMPRESA VENCEDORA SERÁ ANALISADA POSTERIORMENTE CONFORME ITEM 13.10 AO 13.13, DESTE EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº _____ DE REGISTRO DE PREÇOS

PRC 157/2018 - PREGÃO 084/2018

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata com sede e foro em Lagoa da Prata/MG, localizada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.318.618/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cesar Teodoro, portador da Carteira Identidade nº....., CPF nº., considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão por Registro de Preços nº. 084/2018, Processo 157/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (contendo 18 ITENS – CONFORME ANEXO V), ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, E PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, REFERENCIADAS NO CRAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, especificado no Anexo V do edital de Pregão por Registro de Preços nº. 084/2018, que é parte integrante desta Ata, assim com a proposta vencedora, independente de transcrição e mapas de apuração Sintética e Analítica.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado e as quantidades solicitadas estão discriminados nos Mapas de Apuração Analítico e Sintético, parte integrante desta Ata.

As especificações do objeto estão constantes no Anexo V do Edital do Pregão por Registro de Preços nº. 084/2018.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os fornecedor (es) classificados são os que seguem:

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação.

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão por Registro de Preços nº. 084/2018

Após cumprir os requisitos de publicidade, o fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a sua validade, dentro dos quantitativos estimados, desde que sejam emitidas as ordens de fornecimento respectivas.

A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após o recebimento da Ordem de Fornecimento e recebimento do endereço de entrega pelo CONTRATADO.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Pregão nº. 084/2018 e seus Anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços, desde que devidamente comprovada à vantagem.

DA DIVULGAÇÃO

O município publicará o resumo desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município nos termos da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a prestante Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Sr.

Detentora da Ata
Sr(a).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGOEIRA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO VII
EDITAL DO PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2018
PROCESSO Nº. 157/2018
MINUTA DO CONTRATO nº. ____/2018**

Contrato de fornecimento entre **Município de Lagoa da Prata** e a empresa _____, com fundamento no Processo nº. 157/2018 – Pregão 084/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrita no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º _____, com sede na Rua _____, representada pela seu sócio administrador Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG _____ expedida pela SSPMG, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (contendo 18 ITENS – CONFORME ANEXO V), ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, E PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, REFERENCIADAS NO CRAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão por Registro de Preços nº. 084/2018 e nos respectivos termos de Referências e Anexo V, proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é estimado no valor apresentado pela Contratada no Pregão 084/2018, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando R\$..... (por extenso).

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. Os valores devidos pela Prefeitura serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a entrega total dos objetos e da respectiva Nota Fiscal entregue no ALMOXARIFADO CENTRAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br

2.4. Caso a nota fiscal apresente incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme previsto na cláusula segunda;
- b) Fiscalizar se os produtos entregues estão em conformidade com o solicitado no edital.

3.2 – DA CONTRATADA

- a) Entregar os produtos, objeto do presente edital, de acordo com as especificações constantes no anexo V.
- b) Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando a troca daqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

- c) Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.
- d) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da execução dos Serviços, após apuração de responsabilidades.

3.3 – DA CARONA

- a) É faculdade da CONTRATADA, durante a vigência do registro de preços, celebrar outros contratos de fornecimento com qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços, desde que sejam mantidas as condições e propostas, e também sejam comprovadas a vantagem do procedimento.
- b) As contratações mediante “carona” deverão respeitar os quantitativos estimados para o certame e estar de acordo com o Decreto Municipal Nº100/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1 O presente instrumento não implica em compromisso de fornecimento para a Administração que poderá ou não realizar os pedidos dos itens registrados.

4.2. A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para a entrega das cestas básicas.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

4.4 - A contratada é obrigada a efetuar a troca, de imediato e às suas expensas, de produtos, em que se verifiquem irregularidade, no máximo em 05 (cinco) dias.

4.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, está a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, e terá início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.32.0100	02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.32.0100
03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.32.0100	04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.32.0100
04.02.08.244.0402.8.009.3.3.90.32.0100	05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.32.0100
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.32.0100	07.01.04.122.0301.4.092.3.3.90.32.0100
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.32.0101	09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.32.0100
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.32.0100	11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.32.0100
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.32.0102	13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.32.0100

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 084/2018 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

7.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** Advertência escrita.
- e)** Caso venha desistir da Ata de Registro de Preços, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total estimado da mesma.

8.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

8.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a)** Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;
- b)** Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação do serviço;
- c)** No caso de falência da Contratada.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da entrega do produto, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, __/____/____

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE**

**NOME DA LICITANTE
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

PREGÃO N.º _____

PROCESSO N.º _____

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ _____, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA SOB PENAS DA LEI, QUE TEM CONDIÇÕES DE CUMPRIR O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, CASO SEJA VENCEDORA DO CERTAME SE COMPROMETE A ENTREGAR APROXIMADAMENTE UMA QUANTIDADE MÍNIMA DE 1.000 (MIL) CESTAS BÁSICAS MENSAIS.

LAGOA DA PRATA MG, ____/____/_____

REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE DISTRIBUIDORA DE CESTAS
BÁSICAS**

PREGÃO N.º _____

PROCESSO N.º _____

**A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ
_____, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL _____ DECLARA SOB PENAS DA
LEI, QUE A EMPRESA SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE DISTRIBUIDORA DE CESTAS
BÁSICAS.**

LAGOA DA PRATA MG, ____ / ____ / ____

REPRESENTANTE LEGAL